

**Investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais Digital CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO**

**ADENDA**

ENTRE:

O **Instituto para o Ensino Superior, I.P.**, com sede em Lisboa, representada neste ato por Joaquim António Belchior Mourato, portador do Cartão de Cidadão nº 07417673 0 ZX3, válido até 03-08-2031, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, cargo para o qual foi nomeado pelo Despacho n.º 12161/2025, de 16 de outubro, do Ministro da Educação, Ciência e Inovação, adiante designado por “Beneficiário Intermediário” ou “Primeiro Outorgante”;

E

O Promotor/Líder do projeto **Universidade de Lisboa**, com sede na Alameda da Universidade – Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, NIF 510739024, representada neste ato por Luís Manuel dos Anjos Ferreira, portador do cartão de cidadão nº 07948634, válido até 29/03/2028, na qualidade de reitor;

O copromotor **Instituto Politécnico de Lisboa**, com sede na Estrada de Benfica, 529 – 1549-020 Lisboa, NIF 508519713, representado neste ato por António José da Cruz Belo, portador do cartão de cidadão nº 07354291 1ZX8, válido até 27/02/2031, na qualidade de Presidente;

adiante designados por Beneficiários Finais ou Segundos Outorgantes;

Considerando o apoio financeiro para a realização do projeto **Inov@U – Centro de Excelência de Inovação Pedagógica de Lisboa**, decorrente do Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Manifestação de Interesse 04/C06-i07/2023 e do Convite à submissão de propostas para a celebração de contratos-programa com a DGES 08/C06i07/2024, ambos referentes ao Impulso Mais Digital - submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior - Criação de centros de excelência de inovação pedagógica;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 83/2024, de 31 de outubro procedeu à integração da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, criada pelo [Decreto-Lei n.º 175/2004](#), de 21 de julho, como escola superior de ensino politécnico não integrada, na Universidade de Lisboa;

Considerando que a Escola Superior de Enfermagem goza, como unidade orgânica da Universidade de Lisboa, da autonomia prevista na lei, nos respetivos estatutos e nos da universidade que a integra;

Considerando que o referido processo de integração obriga a uma revisão do contrato-programa de financiamento celebrado, designadamente, no que se refere à distribuição do financiamento;

Considerando, ainda, a autorização para prorrogação do prazo para efetuar pagamentos e reembolsos;

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, a presente Adenda ao contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), assinado em 09-07-2024, e respetiva adenda, do qual passa a fazer parte integrante:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (OBJETO)

A presente Adenda tem por objeto a alteração da redação do ponto 1. da cláusula 3.ª (Custo do investimento e seu financiamento), do segundo parágrafo da cláusula 4.ª, e das alíneas c) e g) do ponto 4. da cláusula 6.ª (Pagamentos aos segundos outorgantes) do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que passam a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA 4.ª

*(Prazo e cronograma de execução)*

(...)

*Todas as despesas elegíveis devem estar devidamente comprometidas até 30.06.2026, podendo ser integralmente pagas até 31.12.2026.*

*CLÁUSULA 3.ª*

*(Custo do investimento e seu financiamento)*

1. (...)

*Promotor/líder Universidade de Lisboa: 3.005.327,14€ (três milhões, e cinco mil, trezentos e vinte e sete euros e catorze cêntimos)*

*Copromotor Instituto Politécnico de Lisboa: (...)*

*Copromotor Escola Superior de Enfermagem de Lisboa: revogado*

2. (...)

*CLÁUSULA 6.ª*

*(Pagamentos aos segundos outorgantes)*

1. (...)

2. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

*c) No decorrer do projeto, os pedidos de reembolso são efetuados, em princípio, duas vezes por ano, entre 2024 e 2025, até 1 de junho e 1 de novembro e, em 2026, até 31 de dezembro;*

*d) (...)*

*e) (...)*

*f) (...)*

*g) O adiantamento, bem como todos os restantes pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária, para os seguintes IBAN dos Segundos Outorgantes:*

*Promotor/líder Universidade de Lisboa: (...)*

*Copromotor Instituto Politécnico de Lisboa: (...)*

*Copromotor Escola Superior de Enfermagem de Lisboa: revogado*

*(...)*

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é assinado eletronicamente pelas partes.

O Primeiro Outorgante

Os Segundos Outorgantes